



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9793 / 2019

Requerente: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** CNPJ: **90.400.888/0001-42**
 Endereço: **BANCO SANTANDER - SILVIO**
 Telefone: **3211-1250**
 Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
 Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
 Protocolista



Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Att.: Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 690/2019

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório em referência, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
2. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta
4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo? b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

000000



- 6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu *Rating*? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu *rating* atualizado?
- 7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/ tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da ministério público. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a ministério público se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
- 8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários *Masters*, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
- 9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
- 10. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

11. Nota-se que o Edital arrola entidade da Administração Indireta, diante disso pergunta-se:
 - a) quais entidades da administração indireta fazem parte do processo? Pedimos informar razão social e CNPJ;
 - b) elas autorizaram, por expresse, a realização do certame?;
 - c) a assinatura do contrato será conjunta ou cada ente assinará contrato próprio?;
 - d) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre as contratantes? Qual critério de rateio? A contratada realizará o depósito integral em favor da prefeitura e está se encarregará do rateio e repasse OU a contratada realizará depósitos proporcionais para cada contratante?;
 - e) pedimos informar pirâmide salarial individualizada para cada entidade.

12. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos informar dados bancários.

13. Sobre o *float*, considerando que o objeto licitado NÃO movimentará a disponibilidade de caixa da prefeitura (entendimento dado pelo STF e pelo fato da verba salarial já contar com empenho e destinação certa em razão da lei de responsabilidade fiscal), pergunta-se: a) está correto que o montante financeiro será repassado com um dia útil de antecedência?; b) está correto que não será empregado o cheque para atendimento do *float* pois o prazo de compensação do título pode vir a caracterizar operação de crédito e esta é sujeita as restrições da lei de responsabilidade fiscal c.c. Res. 4589 do CMN?

14. Sobre o item 4 do anexo IV, considerando que instituições financeiras são constituídas sob a forma de sociedades anônimas (cuja principal característica é a irrelevância da figura do sócio para a consecução das atividades empresariais), bem como o fato do capital acionário ser pulverizado em bolsa de valores revela-se equivocada exigência de declaração atrelada a tal figura. Pergunta-se: está correto que será desconsiderada a figura do sócio?

15. Considerando a ampliação do interesse público decorrente do presente processo alinhado à permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio e o fato do processamento da folha de pagamento ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as empresas podem apresentar documentos de habilitação relacionados tão somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências?

16. Sobre a exigência de dados bancários constante no Anexo VII, considerando que o objeto licitado não ensejará despesas aos cofres públicos, torna-se por demais de formalista exigência relativa a indicação de dados bancários. Pergunta-se: está correto que tal exigência será desconsiderada?

20000



17. Considerando a incongruência existente entre as disposições contidas no Edital e no Termo de e no Termo de Referência, está correto que a vigência contratual iniciará a partir da assinatura do contrato?

CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
2. Qual a margem consignável?
3. Qual a legislação municipal aplicável?
4. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibilizá-la para estudos.
5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual
9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
10. É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?
12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise



13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?
14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?
18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?
20. Repasses estão em dia?
21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

INFRA

- 1- É correto o entendimento que se o banco vencedor desta licitação decidir pela instalação de posto de atendimento e máquinas de auto-atendimento a Prefeitura cederá gratuitamente espaço para implantação?
- 2- É correto o entendimento que se o banco vencedor desta licitação decidir pela instalação de posto de atendimento e máquinas de auto-atendimento, qual seria a metragem disponibilizada pela Prefeitura para a instalação do posto de atendimento e máquinas de auto-atendimento?
- 3- É correto o entendimento que se o banco atual possuir Posto de Atendimento nas dependências da Prefeitura, o mesmo sairá do local em até 30 dias da celebração da ata do banco para que o banco vencedor inicie sua instalação?
- 4- É correto o entendimento que o prazo de instalação do Posto de Atendimento e ou Máquinas de auto-atendimento do banco vencedor iniciará a partir da saída do concorrente do local?
- 5- É correto entendimento que os três guichês de caixa da agência do Santander no município de Francisco Beltrão atendem a exigência deste edital?

200000



- 6- É correto o entendimento que se o banco vencedor desta licitação decidir pela instalação haverá numerário nas máquinas de auto-atendimento nas dependências da Prefeituras?
- 7- Devido à complexidade da formalização das contas dos funcionários desta Prefeitura, é possível a prorrogação do prazo de início de prestação de serviço em até 90 dias?

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto aos questionamentos elaborados acima.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
 CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
 THALITA PIMENTEL MARTINS FOGIATO
 GERENTE COMERCIAL
 RG: 9.636.694-9
 CPF: 063.237.379-22
 EMAIL: TFOGIATO@SANTANDER.COM.BR
 Tel: 41 99677-7667

90.400.888/0001-42
 BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
 Bloco A - Vila Olímpia
 CEP: 04543-011
 SÃO PAULO - SP

Francisco Beltrão – PR, 20 de setembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 690/2019

OBJETO: "...Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão – PR ...".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando o disposto no Anexo IV do Edital a respeito de Registro de Preços, pedimos esclarecer se o presente certame e futura contratação seguirá as regras do Pregão Presencial, ou seja, contratação imediata, ou se seguirá as regras do Registro de Preços. Caso siga as regras do Pregão Presencial, mencionado anexo IV, será retificado?
- 2) Quanto o disposto no item 2.8 do Anexo I do Termo de Referência que dispõe a respeito de **40 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato para iniciar os serviços**, pedimos **confirmar nosso entendimento que a conclusão dos serviços poderá ocorrer em até 90 dias, contados da data da assinatura do Contrato**.
- 3) Existe contrato vigente para o objeto licitado? Em positivo, qual a data de vencimento? Favor disponibilizar cópia do Contrato.
- 4) Favor **confirmar nosso entendimento** que o objeto contempla de **forma exclusiva** ao Banco vencedor do certame o gerenciamento e processamento dos créditos da folha de pagamento (100%) gerada pelo município durante, incluindo a Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundação atualmente existentes e as que eventualmente forem criadas durante a vigência da contratação.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 5) Considerando o disposto no Anexo I, Termo de Referência do edital – item 2.7 que dispõe que: "... A assinatura de Contrato não conferirá à CONTRATADA prerrogativa de instalar postos de atendimento de qualquer natureza, presenciais ou eletrônicos, nas dependências do paço municipal cabendo ao Município decidir pela instalação de tais estruturas, **sendo obrigatória a instalação caso seja esta a decisão do Município**. No caso de instalação, **a qual será em caráter de exclusividade**,...", pedimos esclarecer:
 - a) Para que possamos prestar um melhor atendimento aos servidores a Municipalidade dispõe de espaço de forma imediata para instalação de estrutura de atendimento (Posto de Atendimento Bancário e eletrônico)?
 - b) Qual a metragem do (s) local(is):
 - c) Local (is) (exemplo: Sec. de Saúde):
 - d) Endereço (s)?
 - d) Quantidade de Servidores lotados no (s) local (is)?

- e) haverá cobrança de aluguel?
- f) **Confirmar o entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade de ocupação de espaços para instalação de estrutura de atendimento durante toda a vigência contratual.**
- g) O (s) espaço (s) estão ocupado (s)?
- h) Se estiver (em) ocupados, favor informar por qual Banco e suas estruturas (Agência/Posto de Atendimento Bancário e ou Eletrônico)?
- i) Qual o prazo para desocupação do (s) espaço(s)?
- 6) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:
- a) Banco:
 - b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
 - c) Endereço:
- 7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

- 8) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)?
- 9) Qual o valor da folha?
Bruto:
Líquido:
- 10) A Prefeitura disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
- 11) Atualmente, quantos servidores recebem através de:
Conta-corrente:
Outros meios: Quais?
- 12) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?
- 13) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- 14) Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.
- 15) Favor informar quantos servidores são:
- a) Ativos:
 - b) Inativos:
- 16) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Servidores Ativos concursados	Servidores Ativos celetistas	Servidores Ativos comissionados/contratados	Inativos e pensionistas	Magistrados
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000					
R\$ 2.000 a R\$ 3.000					



R\$ 3.000 a R\$ 4.000					
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$ 5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000					
Acima de R\$ 9.000					

- 17) A pirâmide salarial informada está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?
- 18) Solicitamos nos esclarecer se do valor da folha líquida apresentado no Edital já estão deduzidos os valores referentes a empréstimos consignados.
- 19) Quantos servidores são:
Concursados (Estatutários/Celetistas):
Não Concursados (Comissionados/Contratados):
- 20) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:
a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?
c) A Licitação contemplará os servidores Ativos e Inativos do Estado e também as demais Autarquias e Tribunais

CRÉDITO CONSIGNADO

- 21) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 22) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 23) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?
- 24) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 25) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 26) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 27) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
- 28) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável?

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

29) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

ABERTURA DE CONTAS

30) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

31) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?

32) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?

HABILITAÇÃO

33) Considerando que quem firmará o Contrato e prestará os serviços objeto dessa licitação será a sede do Banco participante, pedimos confirmar nosso entendimento que a certidão municipal se refere a sede do Banco participante.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: gleise.canela@bradesco.com.br; edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; raque: negrao@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.



BANCO BRADESCO S/A
CNPJ 60746.948/0001-12

Seguem as respostas aos questionamentos:

1) Alterado

2) Alterado

3) O contrato atual tem termo aditivo até a data de 02/11/2019;

4) Entendimento correto

5) Alterado. a) Após a conclusão do certame se iniciará o processo para a mudança de instituição a utilizar o espaço, sempre condicionado a expressa autorização da administração Municipal, a qual fixará nesse momento os prazos para desocupação do espaço e posterior instalação da nova instituição;

b) 35 m²

c) Paço Municipal

d) Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão

e) 250 servidores

f) Não haverá cobrança de aluguel

g) Sim, será em caráter de exclusividade

h) Sim, está ocupado

i) Caixa Econômica Federal, Posto de atendimento e dois caixas eletrônicos

6) Respondido na anterior

7) Não, visto que serão autorizadas visitas de outras instituições aos prédios da municipalidade para oferecimento de produtos bancários, como exemplo os consignados, que não possuem de caráter de exclusividade com a contratada

8) Caixa Econômica Federal com 100% da folha;

9) Vide tabela Pirâmide Salarial, paginas 13 e 14 do edital;

10) Vide item 3.5 do Anexo 01 do Edital

11) Todos os servidores recebem através de depósito bancário em conta salário;

12) Os servidores estão pulverizados nos diversos equipamentos públicos, sem que nenhum deles possua mais que 250 servidores, que é o caso do Paço Municipal;

13) São ao todo 2723 matrículas e 2496 cadastros de pessoa física no caso de ativos e 787 matrículas e 769 cadastros de pessoa física de inativos;

14) 06 servidores afastados atualmente por licença tratamento de saúde e 06 afastados por licença sem vencimentos;

15) Conforme resposta questão 13;

16) Vide tabela Pirâmide Salarial, paginas 13 e 14 do edital;

- 17) Vide tabela Pirâmide Salarial, paginas 13 e 14 do edital;
- 18) Sim, o valor líquido refere-se ao valor depositado nas contas dos servidores, logo o valor dos empréstimos já foi retido e não faz parte dessa soma;
- 19) Vide tabela Pirâmide Salarial, paginas 13 e 14 do edital;
- 20) A) Os inativos são pagos pelo fundo de previdência;
B) Sim, o fundo de previdência, conforme Lei Municipal nº 3141/2004 é mantido pela Administração Municipal, e os gestores assinarão o contrato em conjunto com a administração;
C) Sim, contemplará servidores ativos e inativos do Município;
- 21) Não existe normativa;
- 22) Prazo máximo de amortização conforme termo de compromisso estabelecido com cada instituição financeira. Não há no Município legislação própria sobre a matéria, sendo seguido o estabelecido na Lei Federal nº 10.820/2003;
- 23) Não;
- 24) Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Sicredi, Sicoob e Bradesco;
- 25) Vide sitio averbador *E-consig*;
- 26) Valores referente a competência de agosto/2019.
- | | |
|-------------------------|----------------|
| Bradesco | R\$ 16.659,57 |
| Sicoob | R\$ 56.066,16 |
| Sicredi | R\$ 4.842,14 |
| Banco do Brasil | R\$ 71.907,85 |
| Caixa Econômica Federal | R\$ 615.480,90 |
- 27) Exclusivamente de forma eletrônica através do sitio *e-consig*;
- 28) A) Zetra Soft através do sitio *e-consig*;
B) Sim, taxa deve ser discutida com a provedora do sitio *e-consig*;
- 29) até o 5º dia útil de cada mês;
- 30) Sim serão fornecidos conforme solicitado;
- 31) Utilizamos layout conforme estabelecido pela Instituição processadora atual, SIACC 150 através de do programa ICNET, caso haja a necessidade de adequação de sistema, o contrato com a desenvolvedora de software de folha estabelece que deve ser feito o ajuste necessário;

32) vide 31;

33) sim entendimento correto;



AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 171/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna pública a SUSPENSÃO da abertura da sessão do Pregão Presencial nº 171/2019, tendo em vista a necessidade de análise de questionamentos formulados a respeito do edital.

A nova data de abertura da sessão será comunicada através de publicação nos diários oficiais do Município, na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019.

Samantha Pécoits
Pregoeira



AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 171/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Ficam **ALTERADOS** os **ITENS 2.7, 2.8, 3.23 (excluído), 3.24 (3.23), 3.26 (3.25)** do **ANEXO I** do Edital da seguinte forma:

- ONDE SE LIA:

2.7. A assinatura de Contrato não conferirá à **CONTRATADA** prerrogativa de instalar postos de atendimento de qualquer natureza, presenciais ou eletrônicos, nas dependências do paço municipal cabendo ao Município decidir pela instalação de tais estruturas, sendo obrigatória a instalação caso seja esta a decisão do Município. No caso de instalação, a qual será em caráter de exclusividade, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas com adequação do local, de telefonia e internet/rede de dados.

- LÊ-SE:

2.7. A contratada deverá instalar agencia ou posto de atendimento nas dependências do Paço Municipal em espaço cedido de forma gratuita e exclusiva, devendo a contratada arcar com custos de instalação, manutenção, segurança, funcionários, telefonia e internet, dispondo de no mínimo um caixa de atendimento pessoal e dois terminais de atendimento eletrônico com a disponibilidade de numerário.

- ONDE SE LIA:

2.8. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

- LÊ-SE:

2.8. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de multa.

- ONDE SE LIA:

3.24. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR;**



- LÊ-SE:

3.23. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento/abertura da agência ou posto bancário no Paço Municipal, tais como licenças, alvarás, autorizações, etc;

- ONDE SE LIA:

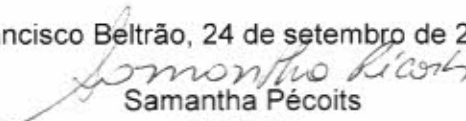
3.26. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário, eventualmente instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

- LÊ-SE:

3.25. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

- 2) O ITEM **3.23** foi EXCLUÍDO.
- 3) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 03 de outubro de 2019, às 09:00 horas.
- 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 690/2019
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 171/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de outubro de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos



provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2117.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada**



para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
 - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
 - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.



- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. /2019

DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2019 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. /2019

DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2019 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: **Modelo (ANEXO VII)**
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não inferior ao preço mínimo estabelecido no **Anexo I**.
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) Dados do fornecedor/empresa;
- d) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**



7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000100

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldopreendedor.gov.br;

- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



10.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.3.6.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de maior valor e as demais sucessivamente.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.



- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8 Considerada aceitável a oferta de maior preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.9 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.10 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.11 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10(dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, indicada pelo Município.

- 14.2 O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA ao pagamento à CONTRATANTE de multa diária de 2% (dois por cento).

15 – DA CONTA DE RECEITA E DO VALOR MÍNIMO

- 15.1 Valor mínimo estimado da licitação é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)**.

- 15.2 O valor deverá ser depositado na conta de receita: **Receita: Código - 1.3.6.1.01.00.00.00 - RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 16.3 A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização competente.**



- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 **Na hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 18 - DAS PENALIDADES**
- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso;
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.



- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação.

- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo de Proposta

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitadas.
- 1.2 O valor mínimo ofertado deverá ser de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) em uma única parcela, com pagamento em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem bancária creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, na conta indicada pelo Município no Contrato;
- 1.3 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- 1.4 O valor médio bruto mensal e atual da folha de pagamento é de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), sujeito à alteração de valores no período de execução dos serviços;
- 1.5 Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR recebem o salário até o último dia útil de cada mês. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente no dia 20(vinte) de dezembro.

PIRÂMIDE SALARIAL:

Faixa Salarial	Empregados Efetivos	Comissionados/ Temporários	Estagiários	Aposentados/ Pensionistas
1 - R\$ 50,00 a R\$ 1.000,00	0	0	0	112
2 - R\$ 1.000,01 a R\$ 7.000,00	2008	350	0	606
3 - Maior que R\$ 7.000,01	120	34	0	10
Total	2128	384	0	728



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000108

Valor da folha de pagamento	Bruto	Líquido
março/19	R\$ 10.163.836,84	R\$ 7.095.482,09
fevereiro/19	R\$ 10.254.191,95	R\$ 7.605.246,23
Janeiro/19	R\$ 9.963.455,65	R\$ 6.939.941,16

1.6 Valor total mínimo estimado da licitação **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. A Centralização e processamento da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado, **será em caráter de exclusividade.**
- 2.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- 2.3. A concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, mediante consignação em folha de pagamento **não será em caráter de exclusividade.**
- 2.4. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquias de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.
- 2.5. A CONTRATADA que não possuir agência situada no Município de FRANCISCO BELTRÃO – PR, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, na região central do município em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de multa.
- 2.6. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.
- 2.7. A contratada deverá instalar agência ou posto de atendimento nas dependências do Paço Municipal em espaço cedido de forma gratuita e exclusiva, devendo a contratada arcar com custos de instalação, manutenção, segurança, funcionários, telefonia e internet, dispondo de no mínimo um caixa de atendimento pessoal e dois terminais de atendimento eletrônico com a disponibilidade de numerário.
- 2.8. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de multa.
- 2.9. O contrato terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.10. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 2%.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licita@oufranciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14



- 3.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;
- 3.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 3.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários;
- 3.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 3.5. Disponibilizar os recursos financeiros com 1 (um) dia útil de antecedência do dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000;
- 3.6. A CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos do Município, o qual designará o competente gestor;
- 3.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão;

DA CONTRATADA:

- 3.8. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), nas unidades da Contratada;
- 3.9. A Contratante e a Contratada comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistema de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no contrato;
- 3.10. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo a contratante, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR;
- 3.11. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR;
- 3.12. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000110

- 3.13. Manter em local visível e de fácil acesso ao público (nas agências e PAB's da CONTRATADA), a tabela de tarifas com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- 3.14. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco;
- 3.15. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;
- 3.16. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;
- 3.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 3.18. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.19. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 3.20. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;
- 3.21. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 3.22. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- 3.23. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento/abertura da agência ou posto bancário no Paço Municipal, tais como licenças, alvarás, autorizações, etc;
- 3.24. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
- 3.25. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;
- 3.26. Não haverá qualquer solidariedade entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 3.27. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE); com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000111

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2019.



EDITAL DE PREGÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
..... nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
/2019, cujo objeto é **Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a
prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da
folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos,
pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de
Francisco Beltrão - PR**

Francisco Beltrão, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º /2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000115

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº /2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000116

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE

Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº /2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº /2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual a **CONTRATADA** se obriga a adimplir e o **CONTRATANTE** concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** pagará a **Contratante** o valor de R\$ ____ (...), em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à **contratada** a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Diretor do Departamento de Administração será o responsável pela fiscalização do presente contrato, e poderá designar responsável do Departamento de Pessoal ou de Recursos Humanos para auxílio na fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).



PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Centralização e processamento da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado, será em caráter de exclusividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, mediante consignação em folha de pagamento não será em caráter de exclusividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA que não possuir agência situada no Município de FRANCISCO BELTRÃO – PR, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, na região central do município em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá instalar agência ou posto de atendimento nas dependências do Paço Municipal em espaço cedido de forma gratuita e exclusiva, devendo a contratada arcar com custos de instalação, manutenção, segurança, funcionários, telefonia e internet, dispondo de no mínimo um caixa de atendimento pessoal e dois terminais de atendimento eletrônico com a disponibilidade de numerário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de multa.

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO NONO - O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 2%.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários;

PARÁGRAFO QUARTO - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000119

PARÁGRAFO QUINTO - Disponibilizar os recursos financeiros com 1 (um) dia útil de antecedência do dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos do Município, o qual designará o competente gestor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão;

DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO OITAVO - Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), nas unidades da Contratada;

PARÁGRAFO NONO - A Contratante e a Contratada comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistema de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo a contratante, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter em local visível e de fácil acesso ao público (nas agências e PAB's da CONTRATADA), a tabela de tarifas com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento/abertura da agência ou posto bancário no Paço Municipal, tais como licenças, alvarás, autorizações, etc;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Não haverá qualquer solidariedade entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregaticia;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR recebem o salário até o último dia útil de cada mês. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente no dia 20(vinte) de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº /2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 12019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no processamento mensal da folha de pagamento dos servidores, calculado sobre o valor correspondente;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- f) As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de



protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº /2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000123

CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretária Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4.

O acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidor da Secretaria Municipal de Administração, MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23, telefone (46) 3520-2117.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

CHANA CRISTINA ZUCONELLI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000124

EDITAL DE PREGÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE

Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR

ANEXO VII
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:

Nº do Item	Descrição do Lote:
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.
VALOR TOTAL DO LANCE / OFERTA PARA O LOTE:	R\$
VALOR DO LANCE / OFERTA PROPOSTA (POR EXTENSO)	(.....)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) n.º: _____
c) Inscrição Estadual n.º: _____
d) Endereço: _____
e) Email (se houver): _____
f) Fone: _____ Fax (se houver): _____
g) CEP: _____ e
h) Cidade: _____ Estado: _____
i) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG n.º: _____
CPF n.º: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____

(não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope, ficando estabelecido que na omissão da validade será considerado aceito este prazo.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

***SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA
CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2019.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: B563234D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019 – UASG 987565
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos de copa e cozinha em atendimento a Secretaria de Assistência Social e as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2019.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: FB8576C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 178/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510.0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que:

Ficam **ALTERADAS** as quantidades unitárias máximas estimadas, elencadas no ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
78	60711	Teclado para Microcomputador ABNT2. Preço argumentado, compatível com Windows Vista 7 e 8.0. L. max. com conexão PS/2. 200 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	200,00	UN	30,90
20	60712	Teclado para Microcomputador ABNT2. Preço argumentado, compatível com Windows Vista 7 e 8.0. L. max. com conexão PS/2. 200 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	200,00	UN	13,24

Fica **ALTERADO** o valor máximo estimado do edital, que passa a ser **R\$ 531.940,64 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **08 de outubro de 2019, às 09:00 horas.**

Edital **RERRATIFICADO** na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: D467F2B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 171/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510.0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que:

Ficam **ALTERADOS** os ITENS 2.7, 2.8, 3.23 (excluído), 3.24 (3.23), 3.26 (3.25) do ANEXO I do Edital da seguinte forma:

- ONDE SE LIA:

2.7. A assinatura de Contrato não conferirá à CONTRATADA prerrogativa de instalar postos de atendimento de qualquer natureza, presenciais ou eletrônicos, nas dependências do paço municipal cabendo ao Município decidir pela instalação de tais estruturas, sendo obrigatória a instalação caso seja esta a decisão do Município. No caso de instalação, a qual será em caráter de exclusividade, a CONTRATADA deverá arcar com as despesas com adequação do local, de telefonia e internet/rede de dados.

- LÊ-SE:

2.7. A contratada deverá instalar agência ou posto de atendimento nas dependências do Paço Municipal em espaço cedido de forma gratuita e exclusiva, devendo a contratada arcar com custos de instalação, manutenção, segurança, funcionários, telefonia e internet, dispondo de no mínimo um caixa de atendimento pessoal e dois terminais de atendimento eletrônico com a disponibilidade de numerário.

- ONDE SE LIA:

2.8. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

- LÊ-SE:

2.8. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de multa.

- ONDE SE LIA:

3.24. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR;

- LÊ-SE:

3.23. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento/abertura da agência ou posto bancário no Paço Municipal, tais como licenças, alvarás, autorizações, etc;

- ONDE SE LIA:

3.26. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário, eventualmente instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

- LÊ-SE:

3.25. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

O ITEM 3.23 foi EXCLUÍDO.

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **03 de outubro de 2019, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:93D76225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Mútua nº 001/2018 – Chamamento nº 12/2017.

OBJETO: Parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

ADITIVO: O contido nos pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 9646/2019, de 18 de setembro de 2019.

Fica incluído a disponibilização à entidade o item abaixo especificado:

QUANT	DESCRIÇÃO	RENAVAN	PLACAS
01	Veículo VW Gol 1.6 Power, 104 HP, Álcool, Gasolina, motor CCR 081373, ano de fabricação 2008, modelo 2009, cor branco cristal.	11576507	AQX-9129

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E7BAC168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2018 – Pregão nº 06/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM 2G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone e celulares novos em comodato, sob demanda para o município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9444/2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. MENSAL ATUALIZADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
	Assinatura Mensal	Unid.	120	150	2,00	300,00
	Tarifa zero Intragrupos Local VCI	Unid.	120	150	2,00	300,00
VCI	Ferramenta de Gestão On-line	Unid.	120	150		
	Franquia mínima de 2Gb internet móvel para smartphones.	Unid.	20	25	30,90	772,50

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:04C2EB9C

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17019/19

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17019/19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e não técnicos...

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e não técnicos...

Prefeitura Municipal de Salto de Lontrea

EXTRAIÇÃO DE CONTRATO Nº 222/2019

EXTRAIÇÃO DE CONTRATO Nº 223/2019

EXTRAIÇÃO DE CONTRATO Nº 224/2019

EXTRAIÇÃO DE CONTRATO Nº 225/2019

VIGÊNCIA: 2019/19 TOPO: Loteria de Salto de Lontrea - 15

EXTRAIÇÃO DE CONTRATO Nº 226/2019

VIGÊNCIA: 2019/19 TOPO: Loteria de Salto de Lontrea - 25

EXTRAIÇÃO DE CONTRATO Nº 227/2019

EXTRAIÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 840219

VIGÊNCIA: 2019/19 TOPO: Loteria de Salto de Lontrea - 30

DECRETO Nº 1382/19

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8021/19 PROCESSO 132/2019

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Table with columns: Anexo, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 660219 Modalidade: Inexorável

AVISO DE HERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de edificações...

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de edificações...

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de edificações...

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 660219 Modalidade: Inexorável

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 660219 Modalidade: Inexorável

Câmara Municipal de Vereadores de Salto de Lontrea - Estado do Paraná

SUMULA: Intrompe o abono de licença prêmio do servidor do Legislativo Municipal...

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019**

Processo Administrativo nº. 104/2019 / Processo nº. 34439/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e locação de Tendais, grades e tabuleiros, para suprir as necessidades do município. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 09 de Outubro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada a Rua Jacaranda, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (Novo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 26 de Setembro de 2019, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

93864/2019

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019 - UASG 987565

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de outubro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.** Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das **09:00 horas do dia 14 de outubro de 2019.** Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019

NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

93365/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 171/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensados e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) ficam ALTERADOS os LÍMENS 2.7, 2.8, 3.24 (3.23), 3.26 (3.25) do ANEXO I do Edital da seguinte forma: 2) O ITEM 3.25 foi EXCLUIDO; 3) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 03 de outubro de 2019, às 09:00 horas; 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019

Samanta Piccini
Pregoeira**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 178/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJEJO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam ALTERADAS as quantidades unitárias máximas estimadas, elencadas no ANEXO I do edital; 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **09 de outubro de 2019, às 09:00 horas;** 3) Fica ALTERADO o valor máximo estimado do edital, que passa a ser **R\$ 531.940,64 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos);** 4) Edital RERRATIFICADO na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103; 5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

Nadia Dall Agnol
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019 - UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de outubro de 2019, às 09h00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos de copa e cozinha em atendimento à Secretaria de Assistência Social e as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão.** Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das **09:00 horas do dia 15 de outubro de 2019.** Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

93768/2019

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 184/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de outubro de 2019.

O edital de inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (44) 3642-0924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 25 de setembro de 2019.

Arnoldo Moraes Peracoli-Pregoeiro - Comissão Permanente de Licitações.

93864/2019

Guaraniaçu**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para concessão de direito real de uso remunerado de espaços públicos para exploração de atividade comercial na venda de bebidas, durante realização do festival de música e festa do comércio e agro indústrias do município. **Abertura na data de 28.10.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abílio de Souza Neves, 458 - Centro, Guaraniaçu-Pr.** O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Local de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniaçu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniaçu.pr.gov.br. - Fone: (45-3232-1162). Guaraniaçu, 24 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

93406/2019

Guaratuba**1ª ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 - PMG**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação em CBUQ, drenagem e obras de arte correntes, urbanização e sinalização de diversas ruas do Município.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº. 11.733/2019 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar.

ERRATA - ALTERAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - PMG

O edital reeditado encontra-se disponível no portal do Município (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>).



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	171		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	690		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0400204123040320053390930000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000.000,00		
Data de Lançamento do Edital	10/09/2019		
Data da Abertura das Propostas	25/09/2019	Data Registro	10/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/10/2019	Data Registro	24/09/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 96255838900 (Logout)


TCEPR

TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	171		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	690		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0400204123040320053390930000		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	0,01		
Data de Lançamento do Edital	10/09/2019		
Data da Abertura das Propostas	25/09/2019	Data Registro	10/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/10/2019	Data Registro	30/09/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - P. M. DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

1 mensagem

VALDIR VANSO <valdir.vanso@bradesco.com.br>

2 de outubro de 2019 13:47

Para: "licitacao.franciscobeltrao@gmail.com" <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Cc: IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO <igor.s.machado@bradesco.com.br>

Segue o Pedido de esclarecimento



De: EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>

Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2019 15:35

Para: licitacao@franciscobeltrao.com.br

Cc: IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO <igor.s.machado@bradesco.com.br>; ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>;

GRAZIELE BRONZERRE RODILHA <graziele.rodilha@bradesco.com.br>; RAQUEL MARTINS NEGRAO <raquel.negrao@bradesco.com.br>; DAIANE

CASTANHARO <daiane.castanhara@bradesco.com.br>; THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>; THAYNA DE LIMA BANDEIRA

<thayna.bandeira@bradesco.com.br>; YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - P. M. DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 690/2019

OBJETO: "... Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Favor confirmar nosso entendimento que as respostas de questionários disponibilizadas por ocasião da licitação anterior (certame 25/09/2019) estão válidas para o presente certame.
- 2) Considerando a informação contida nos esclarecimentos anteriores que o espaço destinado a instalação de PAB nas dependências da Prefeitura está ocupado, favor informar, o mesmo será desocupado, imediatamente após a homologação do certame?
- 3) Favor confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor terá exclusividade na instalação de Agência/PAB e PAE'S em todas as dependências da municipalidade durante a vigência contratual, ou seja, somente o Banco vencedor poderá instalar e ou manter estrutura de atendimento durante a vigência contratual nas dependências da municipalidade.
- 4) O anexo Anexo IV do edital menciona Registro de Preços, favor esclarecer, a licitação seguirá as regras do Pregão (contratação imediata) ou do Registro de Preços? Se seguir as regras do Pregão, pedimos informar se o formulário será retificado.

- 5) Para que possamos melhor avaliar o processo, pedimos disponibilizar a pirâmide salarial nos períodos abaixo:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos comissionados	Ativos contratados
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000			
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000			
Acima de R\$ 9.000			
Total			

Faixa Salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000			
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000			
Total			

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; raquel.negrao@bradesco.com.br; igor.s.machado@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A

4864-P/Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

Edinéia Rosa Cecílio

Tel.: (11)3684-7140 R: 47140 Fax: (11)3684-4861

edineia.cecilio@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or

02/10/2019

Gmail - ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - P. M. DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

000133

legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - P. M. DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

2 de outubro de 2019 15:12

Para: VALDIR VANSO <valdir.vanso@bradesco.com.br>, edineia.cecilio@bradesco.com.br, alyne.ortega@bradesco.com.br, graziele.rodilha@bradesco.com.br, raquel.negrao@bradesco.com.br, igor.s.machado@bradesco.com.br

Prezados,

Seguem as respostas ao questionamento:

- 1 - Com exceção aos itens alterados, sim.
- 2 - Após a conclusão do certame se iniciará o processo para mudança de instituição a utilizar o espaço, sempre condicionado a expressa autorização da administração Municipal, a qual fixará nesse momento os prazos para desocupação do espaço e posterior instalação da nova instituição.
- 3 - Sim, a instituição vencedora terá exclusividade na instalação da agência/PAB e PAE's no Paço Municipal.
- 4 - Sanado na reatificação do Edital.
- 5 - Vide tabela Pirâmide Salarial nas páginas 13 e 14 do edital.

Att.
Departamento de licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

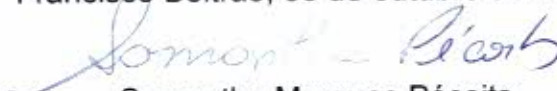
A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

RESULTADO: Deserto

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2019.



Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

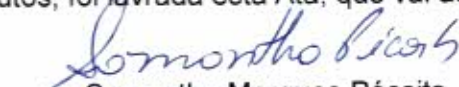


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000136

FOLHA DE ATA Nº 376/2019
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 171/2019. OBJETO:
Cessão de direito a instituição financeira,
pública ou privada, para a prestação de
serviços de gerenciamento e
processamento dos créditos provenientes
da folha de pagamento gerada pelo
Município, abrangendo servidores ativos e
inativos, pensionistas e estagiários,
efetivos e comissionados do poder
executivo do Município de Francisco
Beltrão - PR.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às nove horas e cinco minutos, na Sala de reuniões da Administração, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para abertura da sessão do Pregão Presencial nº 171/2019 sob o critério de julgamento: "**MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE**" para Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR. Conduzido pela Pregoeira Samantha Marques Pécoits auxiliado por Isabel Cristina Paini, membro da equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 164/2019, de 26/03/2019. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição no dia 13/09/2019 página 25; Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP página 88 do dia 11/09/2019. Jornal de Beltrão do dia 13/09/2019 edição nº 6.784. O edital e os avisos foram disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia 10/09/2019. Bem como aviso de rerratificação publicados nos jornais: Jornal de Beltrão no dia 26/09/2019, página 8A; Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 26/09/2019, página 24; Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2019 página 75. Ao declarar aberta a sessão, a Pregoeira saudou os participantes CLADIR JOSÉ KUZMA representando o Banco Itaú S.A, IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO do Banco Bradesco S.A. que embora presentes não apresentaram proposta para participar do certame, restando a licitação DESERTA. Ainda esteve presente na sessão o Sr. José Neri da Silva da Caixa Econômica Federal para assistir os trabalhos. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e quinze minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.


Samantha Marques Pécoits
Pregoeira


Isabel Cristina Paini
Membro da Equipe de Apoio


José Neri da Silva
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B5E6ED02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

OBJETO: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8854/2019 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços. O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de setembro de 2020.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO CALOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B5760575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

RESULTADO: Deserto

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:67C82EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial,

MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE, que tem por objeto a **Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **25 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregocira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8890130D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia e obras de arte especiais, para reconstrução de 4(quatro) pontes no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

A Comissão Especial de Licitação para Obras, constituída pela Portaria Municipal nº 264/2019 de 20/05/2019 comunica que após a análise e verificação das propostas, resultou a seguinte classificação:

Classificação	EMPRESA	VALOR R\$
1º colocado	ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	69.900,00
2º colocado	HTC BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI	85.660,00
3º colocado	R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME	94.000,00
4º colocado	OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP	129.000,00
5º colocado	CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	150.000,00
6º colocado	PROJONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - EPP	185.000,00

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

NILEIDE T. PERSZEL

LEANDRO SCHMIT

EDER MARQUES DA ROSA

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:111C22F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO